RESOLUÇÃO N° 013/2009

A REITORA da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,** no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n° 033/2009 – CONSUNI;

CONSIDERANDO o art. 116, I, II, III da Lei n° 8.112/90;

CONSIDERANDO o art. 121 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o descumprimento que vem ocorrendo reiteradamente por parte do corpo docente, no que tange ao cumprimento do período previsto no calendário acadêmico, para o lançamento, no Portal do Professor, de notas e faltas dos alunos na respectiva disciplina sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1° - DETERMINAR aos Diretores de Unidades Acadêmicas que na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos para o lançamento das notas e faltas atribuídas aos alunos dos cursos de graduação, seja instaurada sindicância com vista a apurar se ocorreu desídia por parte do Professor responsável pela disciplina.

Parágrafo Único – Nesta hipótese será instaurado Inquérito Administrativo para justificar aplicação da penalidade cabível.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 17 de dezembro de 2009.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente